



SUBDIVISÃO - DESMEMBRAMENTO
Imóveis não parcelados (Lei Federal n. 6.766/79)

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito do proprietário com reconhecimento de firma (PJ: contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Imóvel urbano: a) certidão de aprovação da Prefeitura Municipal; b) declaração do município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; c) CAR ativo; e d) prévia oitiva/autorização da autoridade sanitária competente (Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar).
- Imóvel rural: (Certidão Negativa de Débito – CND do ITR, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício, Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo) (verificar se não há necessidade de prévio Georreferenciamento – Decreto Federal n. 4.449/02);
- Mapa assinado por profissional técnico habilitado e pelo proprietário;
- Memorial descritivo firmado por profissional técnico habilitado contendo as áreas desdobradas/subdivididas e remanescentes;
- ART/RRT quitada;

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).